PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 596/96

Instalação de Micro-Empresa
no Bairro da Vargem Comprida

A Câmara Municipal de Natércia-MG aprovou e eu, Chefe do Executivo, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados na localidade denominada "Escola da Vargem", no Bairro da Vargem Comprida à Micro Espresa "TORREFAÇÃO MINAS CAFÉ".

Artigo 2º - A permissão de uso far-se-á mediante contrato por tempo determinado.

Artigo 3º - O Micro Empresário deverá apresentar toda a documentação e carta contendo as pretenções da Micro Empresa.

Artigo 4º - O Micro Empresário deverá comprometer-se/ a gerar o maior número possível de Empregos e trabalhar para o desenvolvimento do Município.

Artigo 5º - A permissão serão gratuita, devendo o Micro Empresário fazer os pagamentos que incidirem sobre o imóvel cedido, os quais deverão ser pagos diretamente aos Órgãos competentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 27 de maio de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL